

Editais

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM

Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

FREGUESIA DE

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que as secções de voto da freguesia de Arranhó iniciam as operações de votação a partir das **08.00 horas do dia 18 de janeiro de 2026** no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1 - Sede do União Recreativo e Desportivo de Arranhó

Do eleitor Abílio Arsénio Caetano Martins

ao eleitor Júlio Pereira Neto

Secção de voto n.º 2 - Sede do União Recreativo e Desportivo de Arranhó

Do eleitor Karen Margarida Pinto Freilão

ao eleitor Zulmira Soares Gonçalves Carvalho

Arruda dos Vinhos, 02 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Manuel Jorge Alves

NOTA: 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital contém:

"A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funciona em

(local)

2. Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.